



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato, 600, bairro Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP (84.015-480), inscrita no CNPJ sob n.º 05.677.629/0003-56, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Angelica Perin Nikosky**, inscrita no CPF sob o nº 040.786.069-03 e RG nº 6.215.735-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: ana.r@fancar.com.br / (42)9.9947-1617), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 57/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2,0	UN	VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ANO 2022/2022, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B, MOTOR 2.0, POTENCIA 170CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM CAP. VOL. 10,7 METROS CUBICOS NO TOTAL. DIESEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	FORD / TRANSIT FURGAO L2H3	290.000,00	580.000,00
VALOR TOTAL						580.000,00	

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 57/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) totalizando a quantia de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **De 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.**

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

Do local, dos prazos de execução e das condições estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	3589	4.4.90.52.52
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	570	3590	4.4.90.52.35

Recursos: Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2021 - Resolução SESA 1071/2021 - Aquisição de 02 ambulâncias de suporte básico tipo B: FONTE: 518 – CONTA 60-0 – R\$ 340.000,00. A diferença deverá ser custeada com a fonte: 000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.02 08:39:30
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:03892857
903

Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.08.02 09:07:50 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANGELICA PERIN
NIKOSKY:04078606903

Assinado de forma digital por
ANGELICA PERIN
NIKOSKY:04078606903
Dados: 2022.08.04 11:27:28 -03'00'

Angelica Perin Nikosky
Fancar Detroit Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO*

* Foi retirada a exigência quanto a Capacidade mínima de cargas = 1450 kg

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de veículos ambulância de suporte básico tipo B, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2,0	UN	VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ANO 2022/2022, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B, MOTOR 2.0, POTENCIA 170CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM CAP. VOL. 10,7 METROS CUBICOS NO TOTAL. DIESEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	FORD / TRANSIT FURGAO L2H3	290.000,00	580.000,00
VALOR TOTAL						580.000,00	

(Quinhentos e oitenta mil reais)

Ambulância de Suporte Básico – Tipo B

Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino

Ambulância de suporte básico, do Tipo B, conforme estabelece a Portaria MS GM/Nº 2048, de 05/11/2002, devendo a mesma conter todos os itens mínimos, conforme a seguir:

- Sinalizador ótico acústico;
- Maca com rodas;
- Suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualidade, régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo Venturi);
- Maleta de emergência contendo: estetoscópio, um ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ponta romba, rolo de esparadrapo, esfignomanômetro aneróide adulto/infantil, rolos de ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, talas para imobilização, conjunto de colar cervical;
f) Um kit contendo: luvas cirúrgicas estéreis, estilete estéril, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, campos fenestrado estéril, avental estéril e soluções antissépticas.
g) Rádio-comunicação.
h) malas com medicações a serem definidas em protocolos pelos serviços

PRÉ-REQUISITOS DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE – TIPO B

Características da Ambulância

- (a) Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve ter capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Deve estar de acordo com as normas da ABNT-NBR 14561/2000. Deverão estar com toda a documentação em ordem, devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento.
- (b) Certificado de Vistoria afixado em local visível na parte interna do veículo.

Descritivo técnico:

Ambulância furgão tipo b - suporte básico.

Características mínimas: Veículo tipo furgão, original de fábrica, zero km, ano/modelo 2022/2022 (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo B - Suporte Básico, com porta lateral e portas traseiras.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

Comprimento total mínimo = 5500 mm

Distância mínima entre eixos = 3180 mm

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2800 mm

Combustível: Diesel

Potência de pelo menos 130 cv

Cilindrada mínima: 2.000 cc

Altura interna mínima: 1.800mm no salão de atendimento

Capacidade mínima do tanque de combustível = 70 litros.

Direção: Hidráulica elétrica ou eletro-hidráulica.

Transmissão: número mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

Ar condicionado cabine motorista e na parte interna da van.

SALÃO DE ATENDIMENTO - Isolamento termoacústico.

Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro.

Piso em Fiberglass de alta resistência.

Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor:

branco, com portas de correr em acrílico e Armário para fixação do cilindro de oxigênio.

Banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.
Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança.
Lanternas sequenciais de LEDs.
Luminárias internas de LEDs com 02 intensidades de luz.
Tomadas (2) do tipo 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa. Inversor de voltagem 500 watts, 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira. Sinalização barra em LEDs com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons.
Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira.
Instalação de um suporte para cilindro de oxigênio de 3 m³.
Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.
Instalação de 01 ventilador;
Instalação de 01 exaustor.
Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;
Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.
Ar condicionado interno na parte traseira. - Instalação de 01 suporte para soro;
Pega mão em alumínio fixado no teto;
Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);
Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;
Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.
Entregar veículo com Identificação Visual Conforme o manual de Identificação de Veículos frota APSUS; Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e manutenção das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;

2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 1086/2021 e 933/2021;

2.4. Considerando a necessidade da contínua Qualificação da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Transporte Sanitário;

2.5. Considerando a necessidade da execução de transporte de qualidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde;

2.6. Considerando a crescente demanda por transporte sanitário;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.7. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;

2.8. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de ambulâncias de suporte básico tipo B, de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 611.900,00 (seiscentos e onze mil e novecentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total de **R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)**.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas em mídia especializada e/ou sítios eletrônicos bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Da modalidade: Pregão.

4.2. Tipo de licitação: Menor Preço.

4.3. Critério de julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Das Obrigações da Contratada:

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3. Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.6. Todos os produtos transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

5.7. Para o desempenho da entrega dos produtos, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

5.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá a Secretaria, obedecendo aos seguintes critérios:

5.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

5.11. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.
- 6.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7. Da Subcontratação:

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **120 (cento e vinte) dias** da solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.
- 8.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.3. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 8.4. Produtos avariados e/ou danificados não serão aceitos.
- 8.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Prefeitura Municipal, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

9.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I, ANEXO II e neste Termo Referência, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

9.2. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.

9.3. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.

9.4. As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO e CONTRAN, às quais o equipamento deverá atender, as peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) bem como condições do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10. Da Garantia e Assistência Técnica:

10.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 (cem mil) quilômetros, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de problemas mais graves no veículo, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

10.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

11. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. **De 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.**

11.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Das Condições de Pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

12.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, o profissional agente oficial de transporte, Sr. Vanderlei de Farias, nomeado através da Matrícula Municipal nº 1482-6.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Vanderlei de Farias
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 09 de junho de 2022.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.02 08:39:52 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.08.02 09:09:25 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANGELICA PERIN
NIKOSKY:04078606903
Assinado de forma digital por
ANGELICA PERIN
NIKOSKY:04078606903
Dados: 2022.08.04 11:28:53 -03'00'

Angelica Perin Nikosky
Fancar Detroit Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PAÍS DO SUDOESTE

Publicações Legais



Conteúdo Integrante da Edição nº 8199
Pato Branco, 6 e 7 de agosto de 2022

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 96/2022 PROCESSO: 280/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54.
CONTRATADA: VALERIA DE BARROS PENATTI 06404193809, CNPJ nº 23.300.958/0001-01. **OBJETO:** - Inscrição para capacitação presencial no "Curso de Formação para Agente de Trânsito", destinado aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 1980,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 03 de agosto de 2022. Daniel Parciánello - Secretário de Engenharia e Obras. Robinson Canina - Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 058/2022, com abertura e julgamento em 05 de agosto de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu, João Roberto Buzalini, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 058/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME - IN 17.621.165/0001-29. ITEM: 1.2.3.4.5. E A DREISAQ, Saúde do Iguaçu, FR 05 de agosto de 2022, José Roberto Buzalini, Pregoeiro.

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2022 - SRP, de 25 de julho de 2022, com abertura e julgamento em 05/08/22, e não existindo interposição recursal, eu, DARLEI TRENTO, PREFEITO, tornamos público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 058/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME - IN 17.621.165/0001-29. Que apresentaram os menores preços para registro. E A DREISAQ, Governador do Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, Saúde do Iguaçu, FR 05 de agosto de 2022. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2022 EMPRESA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME - IN 17.621.165/0001-29. ITEM: 1.2.3.4.5

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 08/08/2022, conforme Lei Autotitular nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMCLV
PROCESSO Nº 607/2022
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOPES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNAR PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO em conformidade com o seguinte, adjudicação em nome da firma acima:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	BERGO VALLES ENGENHARIA LTDA	1.698.345,21

OBJETO: Ampliação de baseado industrial em estrutura de concreto pré-fabricada, com serviços de movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenaria em tijolos cerâmicos, vedação em placas de concreto armado e telhas metálicas, cobertura com telhas metálicas, esquadrias em madeira, ferro, alumínio e vidro, instalações elétricas e SPDA, instalações hidráulicas sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pavimentações e paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 1991,25 m².
Clevelândia, 25 de julho de 2022.
RAFAELA MARTINS LOPES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PARERE E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
DATA: 14/07/22 - ABERTURA: 02/08/22 - PROPOSTA ATE: 08:00 HS - DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARRECADORA, PRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLhedora E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme discriminado no plano do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
DATA: 14/07/22 - ABERTURA: 02/08/22 - PROPOSTA ATE: 08:00 HS - DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARRECADORA, PRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLhedora E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme discriminado no plano do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3393, de 26 de maio de 2021, regulamentada pela Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022
ABERTURA: 29/07/22
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DE 2.077,96 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE-SUB-BASE, DRENAGEM, REDE FIO E SAREIJA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. (TRENCHO - RUA AQUILINO A. BARR, TRENCHO ENTRE A RUA VEREADOR AGOSTINHO ANDREI E A RUA DAS ARACARIAS - EXTENSÃO 99,61 M - RUA VEREADOR AGOSTINHO ANDREI E A RUA AQUILINO A. BARR E A RUA ADOLFO R. B. DA SILVA - EXTENSÃO 146,00 M - RUA ADOLFO R. B. DA SILVA, TRENCHO ENTRE A RUA VEREADOR AGOSTINHO ANDREI E A RUA OLÍVIO FACCHIOCHI - EXTENSÃO 78,32 M - ÁREA PAVIMENTADA: 3.161,45 m²).
Análise todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 08/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE 1 FORNECEDOR
EMPRESA
NÚMERO DO CNPJ
VALOR TOTAL R\$
01 - PREFEIRA SANT'ANNA LTDA
77.744.134/0001-41
1.432.989,53
Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 1.432.989,53 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Coronel Vidua, 05 de agosto de 2022.
Anderson Marique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022
ABERTURA: 29/07/22
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DE 2.161,48 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, DRENAGEM, REDE FIO E SAREIJA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. (TRENCHO - RUA AQUILINO A. BARR, TRENCHO ENTRE A RUA VEREADOR AGOSTINHO ANDREI E A RUA DAS ARACARIAS - EXTENSÃO 99,61 M - RUA VEREADOR AGOSTINHO ANDREI E A RUA AQUILINO A. BARR E A RUA ADOLFO R. B. DA SILVA - EXTENSÃO 146,00 M - RUA ADOLFO R. B. DA SILVA, TRENCHO ENTRE A RUA VEREADOR AGOSTINHO ANDREI E A RUA OLÍVIO FACCHIOCHI - EXTENSÃO 78,32 M - ÁREA PAVIMENTADA: 3.161,45 m²).
Análise todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 09/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE 1 FORNECEDOR
EMPRESA
NÚMERO DO CNPJ
VALOR TOTAL R\$
01 - PREFEIRA SANT'ANNA LTDA
77.744.134/0001-41
1.432.989,53
Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 1.432.989,53 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Coronel Vidua, 05 de agosto de 2022.
Anderson Marique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.
Processo nº 741/2022. O Município de Maripolis, através do Senhor Prefeito Municipal Márcio Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, de conformidade com a Lei Federal nº 8.556/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará licitação para ampla participação de empresas em geral, e que até o dia 14 de SETEMBRO de 2022, às 09h00 (NOVE HORAS), estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada MP-020, que liga os municípios de Maripolis/PR e São Domingos/SC, de que trata o Convênio nº 101/2022 - SEIL firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório a seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br, na aba Licitações, Maripolis, 05 de agosto de 2022. Márcio Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de desenvolvimento, limpeza e esgotamento de calças de gordura, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 556.504,38.
DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/brasil>.
O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - www.gov.br/brasil - Demais informações pelo e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br - Pregoeira - Naudieri Provensi

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022.
O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, torna público que às 09 (nove) horas do dia 23 de agosto de 2022, na Plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhões Chassis 6x4	06	4.156.000,02	120
02	Motoniiveladoras	02	2.533.333,34	120
03	Pá Carregadeira sobre Rodas	01	705.000,00	180
04	Escavadeira Hidráulica	01	716.666,67	180
05	Retrosescavadeira 4x4	01	470.000,00	180
06	Rolo Compactador Vibratório Autopropulsado	01	658.333,33	270

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Paraná, Brasil - Telefone : 46 3220-1532 - E-mail licita2@pato Branco.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Caramuru, 271, Centro, das 08 às 17 horas e às 13:30 às 17:30 horas.
Pato Branco, 05 de agosto de 2022.
Naudieri Provensi - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Penteiro Victório Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 - Quadra 1491, no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demais anexos deste edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.709.426,10.
DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitação, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br. Thaís Lore - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

CONTRATO Nº 96/2022 - Pregão Eletrônico Nº 57/2022 - Contratação: Município de Coronel Vidua, Contratada: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ nº 08.877.294/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telhas amontoadas de suporte isolado tipo S. Valor estimado total: R\$ 580.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vidua, 05 de agosto de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE COFA E COZINHA (COOPERACIONEIRIA) E AUXÍLIO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
A comissão de licitação anuncia aos interessados na execução dos serviços, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 05/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas propostas, deverão habilitar-se às seguintes propostas:

Nº de ordem	Proposta
01	Agil Enril
02	Agil Soluções em Serviços Ltda
03	Bernard Prestadora de Serviços Enril
04	Costa Oeste Serviços Ltda
05	CTRS Prestadora de Serviços Ltda
06	Diversas Empresas Prestadoras de Serviços Ltda - ME
07	Franzen Serv.que Terceirizada Ltda
08	Ostera Administração e Serviços Ltda
09	Roseli Ferreira Chacato Ltda
10	West Prestadora de Serviços Enril - Me

E habilitar, a seguinte proposta:

Nº de ordem	Proposta
01	Agil Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda

Comunique-se, que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se enja produzidas, para interposição de recursos.
Coronel Vidua, 05 de agosto de 2022.
Judson Ribani - Elvise Boratto
Presidente da CPL - Membro da CPL - Membro da CPL - Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

ADITIVO Nº 01 ao contrato nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 23/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, CONTRATADA: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 08.007.230/0001-57. Prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 1.400,00, totalizando pela este aditamento o valor de R\$ 16.800,00. Coronel Vidua: 03 de agosto de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº 161/2022 de 05/08/2022 - Concurso Público nº 001/2019 de 11/03/2019 Sumário: Estado do Paraná, Município de Coronel Vidua, Edital nº 161/2022 de 05/08/2022 - Concurso Público nº 001/2019 de 11/03/2019 Sumário: Concurso de qualificação habilitação no Concurso Público nº 001/2019 de 11/03/2019.
Cargo Público: Professor Municipal

Ordem	Nº	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Nota Final
1	148		ARA PAULA BELO	592678	Secretaria Municipal de Educação
2	146		ERILENE FATIMA MIRANDA LAMARCA	588410	Secretaria Municipal de Educação

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3393, de 26 de maio de 2021, regulamentada pela Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022
Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04/05/2000, torna público a Audiência Pública da Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO, agenda para o dia 10 (dez) de agosto de 2022 às 15h00min, na Casa da Cultura. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022.
Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022
Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04/05/2000, torna público a Audiência Pública da Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO, agenda para o dia 10 (dez) de agosto de 2022 às 15h00min, na Casa da Cultura. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022.
Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste

A cargo se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
PORTARIA Nº 1897/2022
DATA: 05.08.2022
Sumário: Norma Comissão de Avaliação de Sistema.
PORTARIA Nº 1898/2022
DATA: 05.08.2022
Sumário: Norma Comissão de Avaliação de Sistema.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386 a 389/2022, PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 108/2022, PROCESSO Nº 258/2022. Publicado na Edição 8198 no dia 05/08/2022. Onde se lê: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022 A 389/2022" Leia-se: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022 A 389/2022". As demais informações permanecem inalteradas.

SUMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMPLIADA SIMPLIFICADA

Cooperativa Agropecuária Tradiflô, inscrita no CNPJ nº 05.528.136/0001-53 e IE nº 90.753.721-83 torna público que, por meio do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ampliada Simplificada - R.LAS, com validade de 03/08/2024, para Comércio Atacadista de Cálculo para correção do solo na Rodovia PR 459, Km 1,5 s/nº, Zona Rural do Município de Maringá/PR.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 182/2022 de 05/08/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	145º	ANA PAULA SECCO	692678	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2	146º	EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI	688413	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANEXO II

EDITAL Nº 182/2022 de 05/08/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou

médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:A8FA4E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATO nº 98/2022 – Pregão Eletrônico nº 57/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ nº 05.677.629/0003-56. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos ambulância de suporte básico tipo B. Valor estimado total: R\$ 580.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:60C94F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao contrato nº 46/2020 – Dispensa de Licitação nº 23/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 1.400,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 16.800,00.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:884DBE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO